



LEI ORDINÁRIA Nº 601

de 29 de junho de 1989

"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de junho de 1989, os vencimentos dos Servidoras Públicos Municipais.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29/06/1989

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 601/1989 - 29 de junho de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em